

Proc. 23.003 - 43

1945

CJT-425-45  
L/DCS

Não se toma conhecimento de recurso interposto fora do prazo legal.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Waldemar Leck interpõe recurso extraordinário da decisão do Conselho Regional do Trabalho da 1a. Região que, reformando a sentença da instância inferior, julgou improcedente a reclamação apresentada contra "The Leopoldina Railway Company Limited."

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o recurso foi interposto fora do prazo legal estabelecido no art. 203, § 1º, do Decreto nº 6.596, de 12 de dezembro de 1940, vigente ao tempo do seu oferecimento;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, unânime mente, não tomar conhecimento do presente recurso.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1945.

a) Oscar Seraívs	Presidente
a) Ivens de Araújo	Relator
a) Derval Lacerda	Procurador

Assinado em / /  
Publicado no Diário da Justiça em 16/6/45.